

RESOLUÇÃO SES N.º 2125 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

Divulga os vencedores do Prêmio Ennio Leão 2009 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, SS 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando:

- a Resolução SES nº 356 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Viva Vida e estabelece outras providências;
- o Edital de Convocação nº06/2009 que institui o Prêmio Ennio Leão 2009; e
- a transparência e parceria com gestores locais, em busca do aprimoramento do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1 Fica divulgado os vencedores do Prêmio Ennio Leão 2009, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica aprovado o repasse de recursos financeiros aos municípios vencedores do Prêmio Ennio Leão 2009, a serem transferidos do Fundo Estadual de Saúde/FES para os respectivos fundos municipais de saúde.

Art. 3º Para fazer jus ao incentivo, cada município deverá preencher os seguintes requisitos:

I - aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente/SAS/SES-MG e Gerência de Convênios/SPF/SES-MG, validado pela CIB-Micro;

II - assinatura do Convênio com a SES-MG; e

III - abrir conta específica para o recebimento e a execução dos recursos referidos no art. 2º, desta Resolução.

Art. 4º Os municípios vencedores comprometer-se-ão a:

I - implantar e manter em funcionamento o Comitê Municipal de Defesa da Vida; e

II - manter em funcionamento os Comitês de Investigação do Óbito Fetal e Infantil e de Prevenção de Morte Materna.

Art. 5º Os recursos discriminados no art. 2º desta Resolução deverão ser usados em conformidade com o que for pactuado no Plano de Trabalho, devendo sua utilização ser comprovada periodicamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, consolidando o valor disponível em conta, os valores executados e os saldos disponíveis após o final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Os recursos financeiros terão sua distribuição por microrregião e deverão ser aplicados de acordo com as oportunidades de melhoria averiguadas durante o processo de avaliação das Microrregiões participantes, sob orientação da Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente/SAS/SES-MG.

Art. 5º Os municípios poderão propor o remanejamento na utilização dos recursos, mediante solicitação prévia e aprovação da Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente/SES-MG, desde que seja mantido o mesmo objeto aprovado no Plano de Trabalho, devendo ser preservada a categoria de despesa, quais sejam, investimento e/ou custeio.

Art. 6º Os recursos financeiros de que trata o art. 2º desta Resolução perfazem o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e correrão por conta das seguintes fontes de recursos do Tesouro Estadual :

I - Dotações Orçamentárias para Transferências a Entidades:

a) 4291.10.244.054.4204.0001 - 335043 - 10.1

b) 4291.10.302.054.4202.0001 - 335043 - 10.1

c) 4291.10.302.054.4202.0001 - 445042 - 10.1

II - Dotações Orçamentárias para Transferências a Municípios:

a) 4291.10.244.054.4204.0001 - 334041 - 10.1

b) 4291.10.302.054.4202.0001 - 334041 - 10.1

c) 4291.10.302.054.4202.0001 - 444042 - 10.1

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2009.

Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva

Secretário de Estado de Saúde e

Gestor do SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 2125 DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2009

CLASSIFICAÇÃO	MICROR- REGIÃO	GRS	VALOR R\$
1º	Lavras	Varginha	400.000,00
2º	Janaúba	Montes Claros	300.000,00
3º	Santo Antônio do Monte	Divinópolis	200.000,00

03 - 27701 - X